



PROJETO DE LEI N.º 1.475/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO VASCO DE ARAÚJO - ASPAVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO VASCO DE ARAÚJO - ASPAVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.443.704/0001-09, com sede na Rodovia BR 080 a 16 Km, Zona Rural, São Miguel do Araguaia – GO.

Art. 2º - A entidade deverá encaminhar, anualmente, ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - Relatório anual de atividades;

II - Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e

IV - Balancete contábil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 14 de abril de 2025.


João Batista Garcia Costa
Vereador


Rosângela Alves de Oliveira
Vereadora



Ofício Mensagem nº ____/2025 – São Miguel do Araguaia, 14 de abril de 2025.

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 1.475/2025 que “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO VASCO DE ARAÚJO - ASPAVA”.

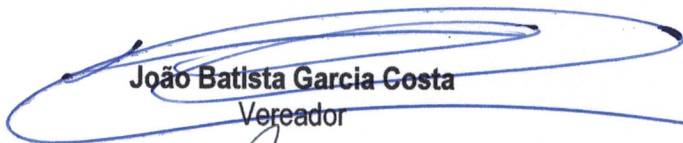
A aprovação do presente projeto de lei é de grande importância, não só para aqueles que estão diretamente ligados e envolvidos com os Projetos da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO VASCO DE ARAÚJO - ASPAVA, mas também para toda a comunidade.

A utilidade pública conquistada com a aprovação deste projeto, com toda certeza, irá viabilizar a concretização do sonho da comunidade que venha a precisar dos serviços prestados pela Associação.

Deste modo, certo de sua compreensão e aprovação, subscrevo-me.

Face às razões expostas, rogamos aos pares pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 14 de abril de 2025.



João Batista Garcia Costa
Vereador



Rosângela Alves de Oliveira
Vereadora



DECLARAÇÃO

ROSÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, agente político, portador do RG: 2759605, 2ª via, SSP/GO, CPF 464.317.801-91, residente e domiciliada no Assentamento Vasco de Araújo, Lote 143, Zona Rural, São Miguel do Araguaia – GO, **DECLARA** para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO VASCO DE ARAÚJO - ASPAVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.443.704/0001-09, com sede na Rodovia BR 080 a 16 Km, Zona Rural, São Miguel do Araguaia – GO, está em efetivo e contínuo funcionamento há mais de 12 (doze) meses.

Por ser verdade, firmo a presente.

São Miguel do Araguaia – GO, 14 de abril de 2025.

Rosângela Alves de Oliveira

Vereadora



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO PROJETO DE
ASSENTAMENTO VASCO DE ARAUJO**
CNPJ: 21.443.704/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:54:09 do dia 13/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2025.

Código de controle da certidão: **E422.2146.DD74.A147**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 51023448

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
21.443.704/0001-09

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<https://goias.gov.br/economia/>
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.481.224.242

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 13 MARCO DE 2025

HORA: 14:12:21:1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.443.704/0001-09
Razão Social: ASS DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAM DO PROJ ASSENT
Endereço: ROD BR 080 SN KM 16 / ZONA RURAL / SAO MIGUEL DO ARAGUAIA / GO / 76590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022514395676327661

Informação obtida em 13/03/2025 13:56:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.443.704/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO VASCO DE ARAUJO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPAVA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO ROD BR 080 A 16 KM	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 76.590-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF GO
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2014
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/11/2014 às 16:36:16 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.443.704/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/10/2014

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO VASCO DE ARAUJO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASPAVA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

ROD BR 080 A 16 KM

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP

76.590-000

BAIRRO/DISTRITO

ZONA RURAL

MUNICÍPIO

SAO MIGUEL DO ARAGUAIA

UF

GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(62) 9637-7405

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

23/11/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/07/2024 às 13:30:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÕES
DA ASPAVA
DE 2024/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO PROJETO DE
ASSENTAMENTO VASCO DE ARAUJO**
CNPJ: 21.443.704/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:26:13 do dia 31/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2025.

Código de controle da certidão: **8179.DBDF.CF7F.A562**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 5711 / 2024

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS P. A VASCO DE ARAUJO**

CNPJ: **21.443.704/0001-09**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **88410**

Endereço:

Cidade: -

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **wVHk\$Z58teX**

Data Validade: **30/08/2024**

Número Via: **1**

Data Emissão: **31/07/2024**

Usuário: **Emitido pela Internet**



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 46119450

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

21.443.704/0001-09

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.393.256.649

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 31 JULHO DE 2024

HORA: 13:27:44:4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO VASCO DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.443.704/0001-09

Certidão nº: 52582750/2024

Expedição: 31/07/2024, às 13:31:25

Validade: 27/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO VASCO DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.443.704/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.443.704/0001-09
Razão Social: ASS DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAM DO PROJ ASSENT
Endereço: ROD BR 080 SN KM 16 / ZONA RURAL / SAO MIGUEL DO ARAGUAIA / GO / 76590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2024 a 27/08/2024

Certificação Número: 2024072921175676327650

Informação obtida em 31/07/2024 13:32:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

21.443.704/0001-09

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO VASCO DE ARAUJO

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ROGERIO JOSE DE ALMEIDA

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/07/2024 às 13:33 (data e hora de Brasília).

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO VASCO DE ARAÚJO - ASPAVA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.443.704/0001-09, com sede na Rodovia BR 080 a 16 Km, Zona Rural, São Miguel do Araguaia – GO, vem apresentar seu relatório de atividade do ano de 2024 até a presente data conforme segue:

1. No início do ano foi realizada reunião de orientação para pais e alunos acerca de matrículas e transporte escolar.
2. Foi comemorado no segundo domingo de maio de 2024 o Dia das Mães oportunidade em que a Associação promoveu atividades para as mães do Assentamento, realizando palestras de saúde da mulher e confraternização com almoço e brindes para as mães;
3. Reuniões de concordância com entidade organizadora (ASPAVA) para construção de Casas para os assentados;
4. Realização de reuniões e palestras com a Enfermeira Munique abordando temas como Saúde da mulher e dos trabalhadores, vacinas de crianças, dentre outras.
5. Em comemoração à Páscoa foi distribuído às Crianças ovos de páscoa;
6. No dia das crianças, foi realizadas tarefas recreativas e esportivas para as crianças do Assentamentos, com distribuição de brinquedos em parceria com Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia.
7. Também foram realizados mais de 10 (dez) cursos pelo SENAR e EMATER, nas diferentes áreas como: Agricultura Familiar, Apicultura, Psicultura, Avicultura, Inseminação artificial, etc.
8. em comemoração ao Natal houve entrega de brinquedos juntamente com a Prefeitura Municipal e participação e organização da Associação.

São Miguel do Araguaia – 14 de abril de 2025.



Rogério José de Almeida

Presidente



**Prefeitura de
SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

LEI Nº855/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

***"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO
DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL".***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:.

Art. 1º - As entidades de promoção educacional, científica, cultural, artística, esportiva, social ou filantrópica que sirvam ao interesse da coletividade, com fins não econômicos, serão declaradas de utilidade pública municipal pelo Poder Legislativo através de lei específica.

Art. 2º - O projeto de lei que concederá a declaração de utilidade pública será instruído com os seguintes documentos e requisitos:

I - que a entidade seja constituída no Município de São Miguel do Araguaia;

II - que seja inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - que comprove seu efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, mediante declaração emitida por um dos seguintes agentes públicos do Município de São Miguel do Araguaia:

a) Membro do Poder Legislativo Municipal;

b) autoridade judiciária;

c) membro do Ministério Público; ou

d) Delegado de Polícia;

e) Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - que apresente seu estatuto com as alterações, se existentes;

V - que apresente ata da eleição e posse da diretoria em exercício;

VI - que não sejam remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e que não distribua lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

VII - que, comprovadamente, mediante a apresentação de relatório circunstanciado dos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido, tenha promovido atividades educacionais, científicas, culturais, artísticas, esportivas, sociais ou filantrópicas de caráter geral e indiscriminado, em prol da comunidade.



**Prefeitura de
SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

Parágrafo Único - Os documentos referidos neste artigo deverão ser originais ou cópias autenticadas.

Art. 3º - A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar, anualmente, ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle e identificação do cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 1º, desta Lei, sob pena de revogação da declaração, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades;
- II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e
- IV - balancete contábil.

Parágrafo Único - Caberá a todos os membros do Poder Legislativo a fiscalização das entidades declaradas de utilidade pública para fins de manutenção da declaração.

Art. 4º - Na redação da Lei que declarar a entidade de utilidade pública deverá constar dispositivo nos seguintes termos:

"A entidade deverá encaminhar, anualmente, ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades;
- II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e
- IV - balancete contábil."

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2017.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume de acordo com a Lei S.M.do Araguaia, 11/09/2017

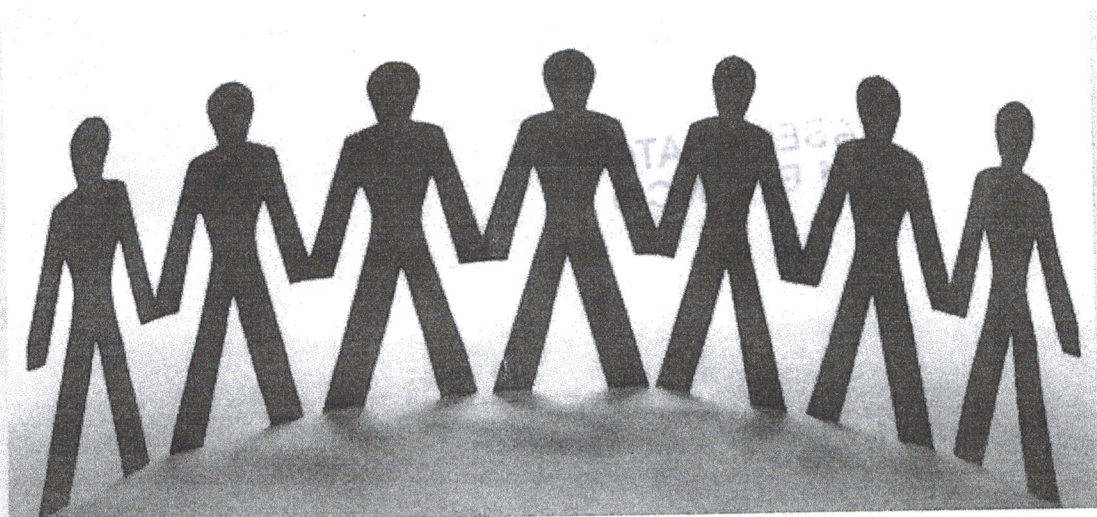
Valdelicia Gonçalves de Melo

Valdelicia Gonçalves de Melo
Sec Municipal de Administração
Dec. 779/2017

Nélio P. Cunha
NÉLIO PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal

TABELIONATO
EM BRANCO

ATA



SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA- GO

2023

TABELIONATO
EM BRANCO

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO
PROJETO DO ASSENTAMENTO VASCO DE ARAÚJO DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL DO ARAGUAIA /GO - ASPAVA – 21. 443704/0001 – 09.**



Aos vinte e três dias (23) do mês de setembro de dois mil e vinte e três (23/09/2023), na sede do Assentamento Vasco de Araújo no Km 16 da BR 080 aos 800 m da BR 080 neste Município de São Miguel do Araguaia – GO, CEP: 76590-000. Adriana Soares de Souza, Presidente do Projeto de Assentamento Vasco de Araújo, através de edital lançado no dia vinte e um de agosto de dois mil e vinte e três, convocou todos os Associados para uma “Assembleia Ordinária”, para deliberarem sobre o seguinte tema: Eleição e Posse dos novos membros da nova diretoria e do novo conselho fiscal do Projeto de Assentamento Vasco de Araújo. A convocação aconteceu através de Edital, o qual foi divulgado por grupos de WhatsApp do Assentamento, e fixado em locais públicos, como, pastelaria, igreja e pelos próprios moradores. “Pelo presente Edital, fica convocados todos os associados em dia com suas obrigações da Associação do P.A. Vasco de Araújo para votar conforme representação descrita no Estatuto social, a realizar-se no dia 23/09/2023, das 8:00 às 17:00 horas, na sede do referido Assentamento”. A referida eleição será realizada de forma direta e secreta em assembleia geral, considerando os questionamentos dos associados, acerca da necessidade de votação em cédula, a maioria se manifestou pela necessidade desta votação. Considerando eleita, a chapa que obtiver maior número de votos. Em seguida, a presidente da mesa: Lorena Costa de Melo juntamente com a secretária, Credima Pereira Duarte dos Santos, deu-se início aos trabalhos, assim sendo, apresentou-se a chapa nº 1 denominada “Um novo Tempo”, concorrendo para presidente: Rogerio José de Almeida, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF: 025 .991.136-80, residente e domiciliado na parcela 27, do Assentamento Vasco de Araújo, neste Município de São Miguel do Araguaia GO, CEP: 76590-000; para vice-presidente: Lucas Maycon dos Santos Lopes, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF: 052.542.541.-14, residente e domiciliado na parcela 35, do Assentamento Vasco de Araújo, neste Município de São Miguel do Araguaia GO, CEP: 76590-000; Secretaria: Adriana Soares de Souza, brasileira, divorciada, lavradora, inscrita no CPF: 879.689.241-20, residente e domiciliada na parcela 68, do Assentamento Vasco de Araújo, neste Município de São Miguel do Araguaia GO, CEP: 76590-000; suplente, Leidd Dayanne de Oliveira Silva, brasileira, casada, lavradora, inscrita no CPF: 031.392.291-86, residente e domiciliada na parcela 49, do

TABELIONATO
EM BRANCO

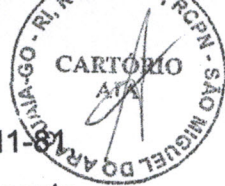


Assentamento Vasco de Araújo, neste Município de São Miguel do Araguaia GO, CEP: 76590-000; Tesoureiro: Fabio Henrique Ribeiro Cardoso, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF: 060.020.351-41, residente e domiciliado na parcela 84, do Assentamento Vasco de Araújo, neste Município de São Miguel do Araguaia GO, CEP: 76590-000; Vice-tesoureiro: Manuel Samuel de oliveira, brasileiro, divorciado, lavrador, inscrito no CPF: 332.391.931-91, residente e domiciliado na parcela 104, do Assentamento Vasco de Araújo, neste Município de São Miguel do Araguaia GO, CEP: 76590-000; **Conselho Fiscal:** 1º conselheiro fiscal, Marcos José da Silva, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no CPF: 009.077.981-95, residente e domiciliado na parcela 86, do Assentamento Vasco de Araújo, neste Município de São Miguel do Araguaia GO, CEP: 76590-000; 2º conselheiro fiscal, José Eustáquio Marques, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF: 336.703.901-20, residente e domiciliado na parcela 89, do Assentamento Vasco de Araújo, neste Município de São Miguel do Araguaia GO, CEP: 76590-000; 3º conselheiro fiscal, Antônio João de Nascimento, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF: 394.196.811-49, residente e domiciliado na parcela 71, do Assentamento Vasco de Araújo, neste Município de São Miguel do Araguaia GO, CEP: 76590-000; 1º primeiro suplente, Romes Luiz de Oliveira, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no CPF: 410.882391-53, residente e domiciliado na parcela 48, do Assentamento Vasco de Araújo, neste Município de São Miguel do Araguaia GO, CEP: 76590-000; 2º suplente, Maria Leni Rodrigues, brasileira, casada, lavradora, inscrita no CPF: 902.869.101-44, residente e domiciliada na parcela 74, do Assentamento Vasco de Araújo, neste Município de São Miguel do Araguaia GO, CEP: 76590-000; 3º suplente, José Cordeiro Filho, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF: 269.990.301-97, residente e domiciliado na parcela 65, do Assentamento Vasco de Araújo, neste Município de São Miguel do Araguaia GO, CEP: 76590-000; A chapa de nº 2 denominada, "Novo progresso", concorrendo para presidente: Maria Joana Evangelista, casada, lavradora, inscrita no CPF: 21546827153, residente e domiciliada na parcela 31, do Assentamento Vasco de Araújo, neste Município de São Miguel do Araguaia GO, CEP: 76590-000; Vice-presidente: Fabiana da Silva, casada, lavradora, inscrita no CPF: 026.818.861.041-69, residente e domiciliada na parcela 169, do Assentamento Vasco de Araújo, neste Município de São Miguel do Araguaia GO, CEP: 76590-000; Secretaria: Elenice Alves Ferreira, inscrita no CPF: 799.396.271-96, residente e domiciliada na parcela 13, do Assentamento Vasco de Araújo, neste Município de São Miguel do Araguaia GO, CEP: 76590-000; Vice secretaria:



TABELIONATO
EM BRANCO





Ana Maria de Souza, Brasileira, casada, lavradora, inscrita no CPF: 933.490.411-81, residente e domiciliada na parcela 132, do Assentamento Vasco de Araújo, neste Município de São Miguel do Araguaia GO, CEP: 76590-000; Tesoureiro: Diego Junior Pereira de Oliveira; inscrito no CPF: 007.567.191-35, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado na parcela 30, do Assentamento Vasco de Araújo, neste Município de São Miguel do Araguaia GO, CEP: 76590-000; Vice tesoureiro: Leula Maria dos Santos, inscrita no CPF: 850.232.301-63, brasileira, solteira, residente e domiciliada, na parcela 10, do Assentamento Vasco de Araújo, neste município de São Miguel do Araguaia GO, 76590-000; **Conselho Fiscal**, 1º fiscal, Itamar Miranda de Sousa, inscrita no CPF: 485.947.251-91, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliada na parcela 88, do Assentamento Vasco de Araújo, neste Município de São Miguel do Araguaia GO, CEP: 76590-000; 2º fiscal, Jacinta Rodrigues de Matos, inscrita no CPF: 973.210.361-20, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliada na parcela, 142, do Assentamento Vasco de Araújo, neste Município de São Miguel do Araguaia GO, CEP: 76590-000; 3º fiscal, Domingos Moreira Carolino inscrita no CPF: 332.585.461-34, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na parcela 164, do Assentamento Vasco de Araújo, neste Município de São Miguel do Araguaia GO, CEP 76590-000; 1º suplente, Valdira Carvalho de Freitas, inscrita no CPF: 245.684.732-68 brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliada na parcela 160 do Assentamento Vasco de Araújo, neste Município de São Miguel do Araguaia GO, CEP: 76590-000; 2º suplente, Nilton Moreira Leite, inscrito no CPF: 799.573.231-72, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na parcela 138, do Assentamento Vasco de Araújo, neste Município de São Miguel do Araguaia GO, CEP: 76590-000; 3º suplente, Francelina Melquiades da Silva, inscrita no CPF: 694.573.871-04, brasileira, viúva, lavradora, residente e domiciliada na parcela 34, do Assentamento Vasco de Araújo, neste Município de São Miguel do Araguaia GO, 76590-000; para concorrerem a eleição para administração do Triênio de dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e seis. Em seguida, após as apresentações das chapas, deu-se início a votação, às oito horas (8:00h) da manhã do dia vinte e três de setembro de dois mil e vinte e três. Ao encerrar a votação a presidente da mesa, Lorena Costa de Melo iniciou-se a contagem dos votos, juntamente com a secretária, Credima Pereira Duarte dos Santos e os componentes das duas chapas, na presença da maioria dos associados que ainda se encontravam presente no recinto. A chapa de número 1, "Um novo Tempo" obteve 135 votos com o percentual de (64%) por cento de votos validos,

TABELIONATO
EM BRANCO





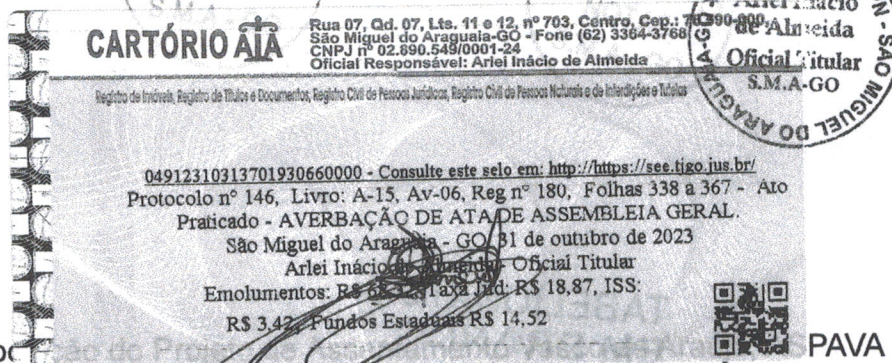
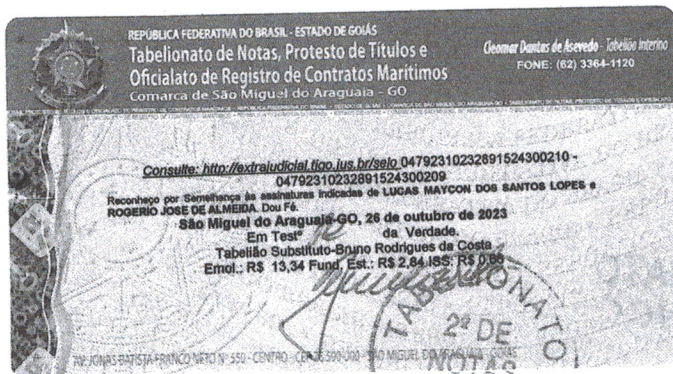
novo Tempo" obteve 135 votos com o percentual de (64%) por cento de votos validos, e a chapa de número 2, "Novo Progresso" obteve 73 votos com o percentual de (35%) por cento de votos validos. Votos em branco dois (2) e nulo dois (2). Ficou estabelecido: A vitória a chapa de número 1, "Um Novo Tempo", com 135 votos validos, totalizando duzentos e oito votos (208) validos. Após o resultado da eleição todos os membros da diretoria da chapa 1, "Um novo Tempo", foram empossados, para o período de 3 anos, iniciando desde já, vinte e três de setembro de dois mil e vinte e três (23/09/2023) a vinte e três de setembro de dois mil e vinte e seis, (23/09/26). A nova diretoria é composta pelos membros da chapa vencedora "chapa nº 1 "Um novo Tempo", acima qualificados. Eu Credima Pereira Duarte dos Santos, secretária lavrei a presente Ata, depois de lida e aprovada por mim e assinada pelos presentes membros da chapa, vencedora, "Um novo Temo", declaro sob as penas da lei que a presente Ata é cópia extraída do livro da própria Ata da página 129. Nada mais havendo a relatar deu-se por finalizados os trabalhos às 18:00 horas do dia vinte e três de setembro de dois mil e vinte e três (23/09/2023).

Presidente da Mesa: Lorena Gomes Costa de Melo *Lorena Gomes Costa de Melo*

Secretária da Mesa: Crédima Pereira Duarte dos Santos *Credima*

Presidente: Rogério José de Almeida *Rogério José de Almeida*

Vice-presidente: Lucas Maycon dos Santos Lopes *Lucas Maycon S. Lopes*



CARTÓRIO AIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

Registro Integral

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

Livro nº A-4 Registro nº 180 Protocolo: 6718 Data Registro: 08/10/2014 Folha nº 91

O documento abaixo, foi DIGITALIZADO, conforme o original.



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO VASCO DE ARAÚJO

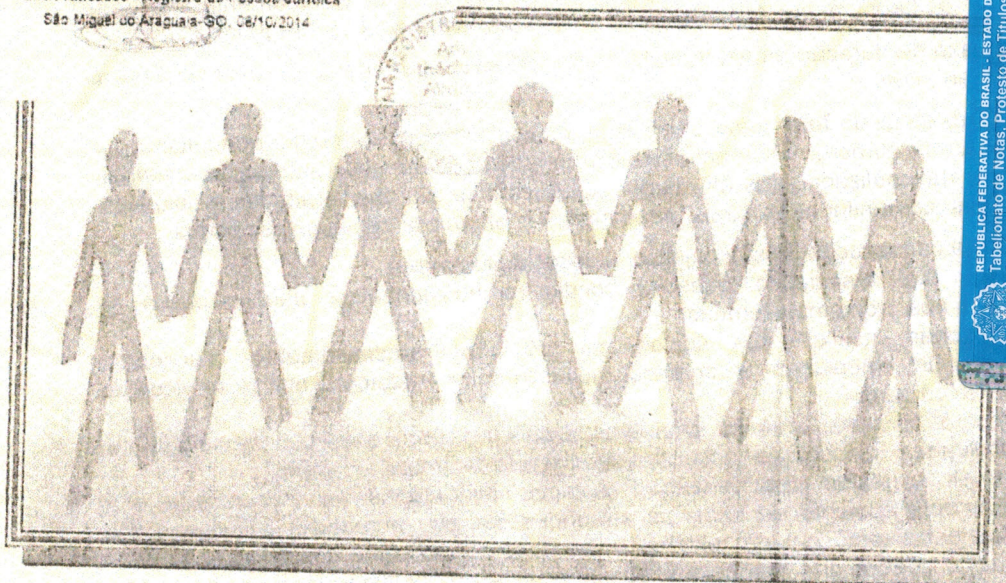
ASPAVA

Cartório AIA - Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas

06081302271334097000016

Protocolo: 6718 R-180 Livro: A-4 Registro: 91 e 100

Ato Praticado - Registro de Pessoa Jurídica
São Miguel do Araguaia - GO, 08/10/2014



ESTATUTO SOCIAL

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GOIÁS

Dr. Mário Francisco Marques
ADVOGADO
OAB-GO: 5.327



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Tabelionato de Notas - Tabelião Interno
Bruno Rodrigues da Costa
Fone: (62) 3364-1120
Comarca de São Miguel do Araguaia - GO

Consulte: <http://extrajudicial.lpo.us.br/2892.0479250411389924330046>

AUTENTICAÇÃO

Lei nº 8935/94, Art. 7º, V, e Prov. nº 07/9, Título XII, nº 5). Fotocópia de fotocópia, conferida com original, conforme Lei e Provimento acima retendo Doutra

São Miguel do Araguaia - GO, 16 de abril de 2025

Escritura Autógrafa-Andréia Silva Rita
Emol. R\$ 132, Fund. Est. R\$ 1,29 ISS R\$ 0,27





11. Estimular iniciativas de desenvolvimento rural sustentável que envolva atividades agrícolas e não agrícolas, tendo como foco central o fortalecimento da agricultura familiar, visando a melhoria da qualidade de vida das famílias locais;
12. Promover a valorização do conhecimento e do saber local e apoiar os jovens rurais nas ações transformadoras locais.
13. XV – Fortalecer iniciativas educacionais apropriadas para a agricultura familiar, tendo como referência a Pedagogia da Alternância;
14. XVI – Promover uma relação de participação e gestão compartilhada, pautada na corresponsabilidade entre todos os agentes do processo de desenvolvimento, estabelecendo interações efetivas e permanentes com os Poderes Públicos do Município, do Estado e da União.
15. Promover ações concretas que desenvolva o espírito de solidariedade e de ajuda mútua entre as famílias locais e a sociedade em geral;
16. Manter os sócios informados sobre as atividades governamentais, principalmente sobre políticas públicas de caráter social e de interesse geral dos sócios;
17. Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
18. Apoiar o serviço de assistência técnica e outros serviços necessários à organização da produção agropecuária e não agrícola e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;
19. Celebrar convênios de cooperação técnica e financeira com entidades públicas ou privadas com a finalidade de promover ações que visem à preservação ambiental;
20. Filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 4º. Podem ingressar na associação os agricultores e agricultoras de economia familiar, conforme o que dispõe a lei nº 11.326 de 24 de junho de 2.006, ou outra de igual teor que vier a substituir e demais trabalhadores e trabalhadoras rurais, que concordem com as disposições deste estatuto e residam no Projeto de Assentamento Vasco de Araújo, situado à margem da BR-080, a 16 km, Município de São Miguel do Araguaia – Goiás, e que pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos.

Art. 5º. A demissão do associado dar-se-á a seu próprio pedido, mediante carta dirigida ao Presidente que não poderá negar-lhe a solicitação, porém o mesmo permanecerá responsável pelas obrigações financeiras assumidas até a data da demissão.

Art. 6º. A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º - O sócio poderá recorrer no prazo de 30 dias contados da data do recebimento da notificação, ciente de que este recurso sempre será analisado pela Assembleia Geral.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º - A exclusão do sócio ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos para a sua admissão ou permanência na associação.

SEÇÃO II DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 7º. São direitos do associado:

1. Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder.



BRUNO RODRIGUES DA COSTA
Tabelião Interno
FONE: (62) 3364-1111
CNPJ: 06.908.130/227-1334097000016



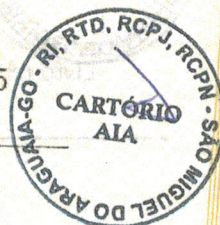
Oficial de Registro de Contratos Marítimos
Comarca de São Miguel do Araguaia - GO

Consulte: https://extrajudicial.lgc.br/legis/0479250411389924330047

AUTENTICAÇÃO

Lei nº 8.931/94, Art. 7º, V, e Prov. nº 07/9, Título XII, nº 5). Fotocópia de fotocópia, contida com original, conforme Lei e Provimento acima referido, Doula, 16 de abril de 2025.

O documento abaixo, foi DIGITALIZADO, conforme o original.



Parágrafo único. Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. 15. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados e transmitidas aos mesmos por meio de circulares.

§ 1º - Para efeito de verificação de quorum, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença.

§ 2º - Não havendo quorum para instalação da Assembleia, nova convocação será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, se ainda assim não houver quorum para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a associação.

Art. 16. Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

1. A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
2. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da associação;
3. A sequência ordinal das convocações;
4. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
5. O número de sócios existentes na data da sua expedição para cálculo do quorum;
6. A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único. No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Art. 17. A Mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por 04 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 18. Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referirem de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão impedidos de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 19. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da associação, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros Fiscais deixarão a Mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O Presidente da Assembleia indicado escolherá, entre os associados presentes um Secretário "ad-hoc" para auxiliar o Secretário da Assembleia na redação das decisões a serem incluídas na ata.

Art. 20. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar em ata circunstanciada lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pela Assembleia e ainda por quem mais quiser assiná-la.

Francisco Marques
ADVOGADO



BRUNO RODRIGUES DA COSTA
Tabelião Inteiro
FONE: (62) 3364-1120



Consulte: <http://extrajudicial.toc.us.br/sec/04792504113899624330048>

AUTENTICAÇÃO

Lei nº 8935/94, Art. 7º, V, e Prov. nº 07/9, Título XII, nº 5). Fotocópia de fotocópia, conferida com original, conforme Lei e Provimento acima referidos. 16 de abril de 2025



3. Propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
4. Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
5. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembléia;
6. Deliberar sobre a admissão, demissão ou exclusão de associados;
7. Indicar o Banco ou os Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
8. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
9. Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
10. Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
11. Nomear, entre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 27. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada pelo seu Presidente, por qualquer outro de seus membros ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores presentes.

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

§ 3º - Perderá o cargo o Diretor que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 05 alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 28. Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

1. Supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria e com o Gerente, se houver;
2. Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de caixa;
3. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
4. Apresentar relatório da gestão e balanço anual à Assembléia Geral, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
5. Representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Art. 29. Ao Vice-Presidente cabe interessar-se e acompanhar permanentemente o trabalho do Presidente, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 30. Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

1. Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
2. Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
3. Substituir o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 31. Ao Tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

1. Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no Banco ou Bancos designados pela Diretoria Executiva;
2. Proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Presidente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e
Oficiário de Registro de Contratos Marítimos
Comarca de São Miguel do Araguaia - GO



BRUNO RODRIGUES DA COSTA
Tabelião Interno
FONE: (62) 3364-1170



Consulte: <http://extrajudicial.ligo.us.br/sao0479250411389562430049>

AUTENTICAÇÃO

Lei nº 8935/94, Art. 7º, V, e Prov. nº 07/9, Título XII, nº 5). Fotocópia de
fotocópia, contida com original, conforme Lei e Provimento acima
referido. Dou fé

São Miguel do Araguaia - GO, 16 de abril de 2025



CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art. 38. A associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito, observado o disposto na alínea 1 do artigo 22 e parágrafo único do artigo 23 deste estatuto.

Art. 39. Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzida as quotas e frações ideais, se for o caso, será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

§ 1º - Não havendo instituição congênere no município sede da associação, o remanescente será destinado a outra instituição fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a associação possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.

§ 3º - Se o associado tiver contribuído com bens ou em espécie, cujo montante faça parte de fração ideal do patrimônio da associação, ele terá direito de receber em restituição com a devida atualização o valor das quotas deduzidas do patrimônio líquido, antes da destinação do remanescente referida neste artigo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. É vedada a remuneração dos membros Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 41. A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio e de suas rendas, a título de lucros, bonificações ou participação no seu resultado, sendo neutra de política partidária e isenta de qualquer tipo de preconceito racial, religioso, cor e/ou sexo, devendo aplicar integralmente o "superávit" de seus exercícios financeiros no sustento de suas atividades no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 42. Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

Parágrafo único. Se a Assembleia não for realizada no prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores e Conselheiros Fiscais permanecerá até a realização da próxima Assembleia para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

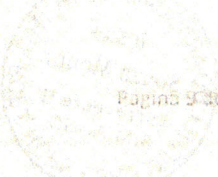
São Miguel do Araguaia - Goiás 10 de Agosto de 2014

Rogério José de Almeida
Rogério José de Almeida
Presidente da Associação

José Cordeiro Filho
José Cordeiro Filho
Vice-Presidente da Associação

Adriana Soares de Souza Alves
Adriana Soares de Souza Alves
Secretária da Associação

Edith Santos Souza
Edith Santos Souza
Tesoureira da Associação



Francisco Marques
ADVOCADO
OAB-GO 9.327